



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

PARECER PARA DISCUSSÃO EM TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º 17, DE 2005



I - RELATÓRIO

De iniciativa do Prefeito Municipal, o PL n.º 17/2005 autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente do Município, mediante a anulação parcial das dotações que menciona.

O art. 1º do projeto autoriza o Prefeito a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.680,00, em favor das dotações discriminadas no Anexo I do projeto.

Já o art. 2º do projeto estabelece que as despesas com a abertura dos créditos adicionais correrão por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias relacionadas no Anexo II.

O art. 3º contém a cláusula de vigência.

No último dia 22 de agosto, este projeto foi distribuído a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para, nos termos do art. 39 c/c o art. 62, do Regimento Interno, receber parecer quanto ao mérito.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A alteração do Orçamento, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, é um procedimento previsto em lei para atender necessidades da Administração. Em geral, a exemplo do caso concreto, esses remanejamentos visam suprir incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais.

Infelizmente, as leis orçamentárias são em elaboradas sem um prévio estudo da realidade financeira e administrativa do Município. Trata-se de uma cultura que precisa ser



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

superada, a fim de que o Orçamento seja usado como um verdadeiro instrumento do planejamento municipal.

Examinando a alteração proposta pelo Prefeito, entendemos ser necessário fazer alguns ajustes, no intuito de reduzir o valor total da suplementação, de R\$ 32.680,00 para R\$ 18.480,00. Há suplementações que entendemos desnecessárias.

Para fazer essa adequação, propomos a redução, no mesmo valor, do montante da anulação parcial ou total das dotações discriminadas no anexo II.

No intuito de fazer essas alterações, propomos o substitutivo ao projeto em análise, redigido ao final.

III – CONCLUSÃO

Tendo em conta o exposto, esta Comissão acolhe o voto do relator e conclui pela aprovação do PL n.º 17/2005, na forma do substitutivo redigido a seguir:

SUBSTITUTIVO N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 17, DE 2005.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente, mediante a anulação parcial ou total das dotações que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor das dotações constantes do Anexo I da presente Lei.



Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Art. 2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 2005.




WANILTON JOSÉ BORGES
Relator


ADAILTON BORGES AMARO
Membro


LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA
Membro


Aprovado em 29/8/05
por unanimidade
Presidente da Câmara